



Regulamento Específico da Mostra Competitiva de Música no FEAC

Art. 1º A realização da modalidade Mostra Competitiva de Música no FEAC (Festival de Esportes Eletrônicos e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília 2021) estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos, incentivando a prática artística em âmbito universitário, servindo como forma de integração entre toda a comunidade acadêmica em uma olimpíada com atividades remotas.

Realização

Art. 2º Art. 2º A Mostra Competitiva de Música, com transmissão dos vídeos de até oito (8) apresentações selecionadas, será realizada a partir das 18h no dia 28 de setembro de 2021, juntamente com as Mostras Competitivas de Dança e Audiovisual.

Art. 3º A coordenação da modalidade da Mostra Competitiva de Música ficará a cargo da Coordenação de Arte e Cultura (CoAC) da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC / UnB).

Parágrafo Único. A Mostra Competitiva de Música será regida por este Regulamento, apoiado pelo Regulamento Geral do FEAC, disponível em www.esporte.unb.br.

Dos(as) Participantes

Art. 4º Não haverá limite de vagas por Centro Acadêmico.



Art. 5º A composição da banda deve conter obrigatoriamente pelo menos um aluno do respectivo curso.

Art. 6º O número máximo de integrantes na banda é de 12 membros.

Art. 7º Serão aceitos até 2 “atletas especiais” por banda. Os atletas especiais são ex-alunos do mesmo curso, alunos com matrícula especial, docentes, servidores e avulsos (alunos regulares de cursos não-participantes da mesma modalidade), conforme definido nos Artigos 6º a 9º do Regulamento Geral.

Art. 8º É permitida a participação de até dois membros de fora da Universidade.

Das Inscrições

Art. 9º O prazo de inscrição é de 30/08/2021 a 22/09/2021.

Parágrafo Único. Fica a critério da Organização da Modalidade prorrogar o prazo de inscrição.

Art. 10º A inscrição deverá ser realizada pelo Centro Acadêmico via e-mail unbfeac@gmail.com, com o assunto MOSTRA COMPETITIVA DE MÚSICA / SIGLA DO CENTRO ACADÊMICO. Deverá ser enviada em anexo a ficha de inscrição preenchida com todos os dados dos integrantes da banda, disponível em www.esporte.unb.br. No corpo do e-mail deverá constar o link com o vídeo da apresentação, para uma das plataformas sugeridas: a) YouTube, como não listado; ou b) Google Drive. No mesmo e-mail, deverá ser anexada também a Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros (disponível ao fim deste Regulamento), preenchida e assinada.

Art. 11º O vídeo deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração.

Art. 12º Caso alguma música seja de autoria própria, é necessário o preenchimento do formulário de Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros.

Art. 13º Não serão considerados como trabalhos submetidos ao concurso e suas apresentações podem ser vetadas pela organização, caso algum dos participantes não atenda às exigências do Regulamento. Não devem ser apresentadas:

- a) Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;
- b) Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural;
- c) Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros.



Pontuação

Art. 14º A modalidade Mostra Competitiva de Música, para efeitos de pontuação para o Ranking Geral dos C.A.s, assim como as demais modalidades, valerá:

Classificação	Pontuação
1º	25
2º	22
3º	20
4º	18
5º	16
6º	15
7º	13
8º	12
9º em diante	10

Regras específicas

Art. 15º As bandas serão julgadas pelo Júri Técnico, que as avaliará segundo os seguintes critérios:

- a) harmonia;
- b) melodia;
- c) arranjo;
- d) interpretação.

Art. 16º Cada critério será avaliado com pontuação estabelecida de 0 a 10.

Art. 17º O resultado do Júri Técnico tem caráter irrecorrível.

Art. 18º As bandas receberão ainda votação de Júri Popular Aberto, cuja ordem classificatória por votos pontuará da seguinte forma.

§ 1º A banda mais votada ficará na primeira colocação e receberá 40 pontos, e as seguintes colocações receberão cada 3 pontos a menos (2º lugar = 37 pontos, 3º lugar = 34 pontos; 4º lugar = 31 pontos; 5º lugar = 28 pontos; 6º lugar = 25 pontos; 7º = 22 pontos; 8º lugar = 19 pontos).

§ 2º Em caso de empate, as bandas receberão a pontuação respectiva à sua posição, recebendo a próxima classificada a pontuação correspondente. Por exemplo, com duas bandas empatadas em primeiro, ambas receberão 40 pontos, enquanto a próxima classificada receberá 34 pontos.

§ 3º Em caso de não recebimento de nenhum voto, a banda não receberá pontuação do Júri Popular Aberto.

§ 4º Apenas as oito bandas selecionadas para a Mostra serão passíveis de votação pelo público e pontuação no Júri Popular Aberto.



Art. 19º A votação do Júri Popular Aberto acontecerá durante a apresentação das bandas, pela internet, em link a ser divulgado nas redes sociais do FEAC e no grupo de WhatsApp dos participantes.

Art. 20º A composição final da pontuação será o somatório das notas do Júri Técnico com a pontuação do Júri Popular Aberto, de acordo com a fórmula:

Jurado 1 (máximo de 40 pontos) + Jurado 2 (máximo de 40 pontos) + Voto Popular (máximo de 40 pontos) = Nota final (máximo de 120 pontos)

Parágrafo Único. Em caso de empate na pontuação final, vencerá aquela com a maior pontuação no Júri Popular Aberto. Persistindo o empate, serão consultados os jurados para definir consensualmente o melhor classificado.

Cessão de Direitos Autorais

Art. 21º Ao se inscrever, a banda e/ou cantor cedem de forma gratuita à Universidade de Brasília todos os direitos autorais dos vídeos transmitidos durante as apresentações do festival, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

Art. 22º A banda e/ou cantor autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.

Art. 23º A banda e/ou cantor não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

Art. 24º Os participantes devem enviar no ato da inscrição em anexo a Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros, disponível no Anexo I.

Premiação

Art. 25º Haverá certificados para as três apresentações melhores classificadas, expedidos em até 60 dias após o FEAC pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC). As apresentações melhores classificadas serão reproduzidas na Mostra Competitiva de Música e na Cerimônia de Encerramento.

IMPORTANTE: FICHA DE INSCRIÇÃO

A Ficha de Inscrição, comum a todas modalidades, está disponível no site www.esporte.unb.br. Os responsáveis pelo Centro Acadêmico devem baixar o arquivo DOC, acessar no modo “layout de impressão” para correta configuração, preencher segundo as orientações com todos os artistas e enviar em anexo em um e-mail com o assunto **MOSTRA COMPETITIVA DE MÚSICA / SIGLA DO C.A.** para unbfeac@gmail.com. No corpo do e-mail deve constar o link para YouTube ou Google Drive com o vídeo. Em anexo, deverá ser enviada ainda a Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros, disponível a seguir.



ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o Festival de Esportes Eletrônicos e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Assinatura do Autor

Brasília, ___/___/___

Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.